

Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Jurídica

**Prefeitura Municipal de Seropédica**

**DECRETO Nº 242 DE 22 DE MAIO DE 2003**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74 inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 027/97

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo 06 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§1º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

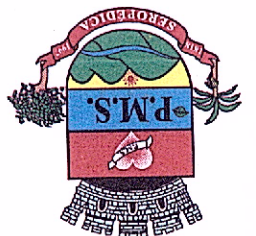
§2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§3º Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal.

§4º O mandato de cada representante é de até 03 (três) anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 3º - A presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores.

§1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples dos votos dos seus integrantes.



Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Seropédica

§2º O mandato do presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Artigo 4º - A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único - O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estruturação e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal.

Artigo 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no Diário Oficial, após a homologação pela Comissão Estadual de Emprego.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 22 de maio de 2003.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

DE:

JORNAL:

PÁGINA: